



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIA: Ver. Daniel Andson da Costa

Ementa: *Institui a Semana de Valorização da Memória Legislativa do Município de São José do Seridó/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização da Memória Legislativa no âmbito do Município de São José do Seridó/RN, a ser realizada anualmente na terceira semana de março, encerrando-se até o dia 26 do referido mês.

Art. 2º Durante a Semana de Valorização da Memória Legislativa, a Câmara Municipal promoverá, em parceria com instituições de ensino, entidades culturais e a sociedade civil, ações e atividades educativas e culturais com o objetivo de:

I - Promover o reconhecimento e a valorização das contribuições do Poder Legislativo para a identidade e desenvolvimento do Município;

II - Conscientizar vereadores, servidores públicos, estudantes, educadores e a comunidade sobre a importância da preservação da memória legislativa;

III - Fortalecer o sentimento de pertencimento ao Município, por meio da divulgação da história da cidade e dos representantes que contribuíram para seu progresso;

IV - Incentivar a criação e manutenção de registros históricos sobre o Poder Legislativo municipal, como arquivos físicos e digitais, exposições e publicações;

Art. 3º As atividades desenvolvidas durante a Semana de Valorização da Memória Legislativa poderão ser regulamentadas pela Câmara Municipal por meio de ato normativo próprio, garantindo a participação ativa de escolas e entidades locais.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com parcerias e apoio institucional de órgãos públicos e privados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
Vereador



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade valorizar e preservar a memória legislativa do Município de São José do Seridó/RN, destacando a importância do Poder Legislativo na construção da identidade municipal e no desenvolvimento local.

Além disso, ao aproximar a comunidade escolar e a sociedade civil das atividades legislativas, a iniciativa fortalece o sentimento de pertencimento e participação cidadã. A interação entre gerações possibilita a troca de conhecimentos e experiências, estimulando o interesse pela política e pela gestão pública.

A realização de palestras, exposições e debates fomentará o reconhecimento do papel dos vereadores na construção do município, incentivando a preservação de documentos históricos e promovendo um ambiente de maior transparência e proximidade entre a Câmara e a população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, garantindo o devido reconhecimento ao passado legislativo e consolidando a importância da participação democrática na história de nossa cidade.

Solicito, ainda, a tramitação em regime de urgência, diante da proximidade da terceira semana de março, quando pretendemos realizar os eventos da Semana de Valorização da Memória Legislativa, para que o evento possa iniciar ainda neste ano de 2025

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL ANDSON DA COSTA
Vereador